



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

LEI Nº 348/2025

SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de São Sebastião do Tocantins/TO, para o exercício financeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de **SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de **R\$ 60.383.439,99 (sessenta milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL (R\$)
RECEITA TRIBUTÁRIA	708.700,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	120.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	242.450,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.468.900,00
SUB-TOTAL	38.540.050,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.843.389,99
SUB-TOTAL	21.843.389,99
TOTAL GERAL	60.383.439,99



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de **R\$ 60.383.439,99 (sessenta milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – Por órgão:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	1.330.000,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	42.500,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	149.000,00
FUNDO MUN. ADM. INFRA. PLA. DESEN. URBANO	9.497.300,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	82.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.365.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23.643.339,99
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	6.138.550,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.213.500,00
GABINETE DA PREFEITA	835.000,00
SEC MUN MEIO AMB TUR. AGRIC PEC IND. COM. E SANEAMENTO	2.362.500,00
SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	145.000,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA JUV. ESPORTE E LAZER	2.740.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	185.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	975.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.678.750,00
TOTAL GERAL	60.383.439,99

II – Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Administração	4.645.000,00
Agricultura	1.250.000,00
Assistência Social	1.635.500,00
Comércio e Serviços	915.000,00
Cultura	865.000,00
Desporto e Lazer	1.360.000,00
Educação	23.823.339,99
Encargos Especiais	300.000,00
Essencial a Justiça	50.000,00
Gestão Ambiental	5.263.550,00
Habitação	830.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Legislativa	1.330.000,00
Previdência Social	250.000,00
Saneamento	7.642.300,00
Saúde	9.213.500,00
Segurança Pública	22.500,00
Trabalho	337.750,00
Urbanismo	600.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL GERAL	60.383.439,99

III – Por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	1.330.000,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	42.500,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	149.000,00
FUNDO MUN. ADM. INFRA. PLA. DESEN. URBANO	9.497.300,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	82.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.365.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23.643.339,99
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	6.138.550,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.213.500,00
GABINETE DA PREFEITA	835.000,00
SEC MUN MEIO AMB TUR. AGRIC PEC IND. COM. E SANEAMENTO	2.362.500,00
SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	145.000,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA JUV. ESPORTE E LAZER	2.740.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	185.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	975.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.678.750,00
TOTAL GERAL	60.383.439,99

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) Decorrentes de superávit financeiro, até o limite de 100% (cem por cento), conforme valores apurados no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) Decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) apurado no exercício corrente, conforme fonte de recursos, mediante o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, até os limites previstos na LDO, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos de despesa necessários à execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida e a ação já existente no orçamento vigente.

e) Reserva de contingência;

f) Fica autorizada a utilização de saldos orçamentários existente em dotações orçamentárias vinculadas a créditos especiais abertos durante o exercício de 2026.

g) A abrir crédito especial através de decreto executivo, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação, ou arrecadação por meio de convênios, contratos de repasse entre outros não previstos nesta Lei, tendo como limite o mesmo percentual na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Excluem-se dos limites previstos no caput deste artigo, os créditos adicionais, especiais e/ou extraordinários de natureza suplementar, necessários a criação de novos programas e/ou ações não contempladas no orçamento de 2025, que por ventura forem autorizados por lei própria e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 8o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO, 31 de dezembro de 2025.

LUCILENE IRINEU Assinado de forma digital
por LUCILENE IRINEU
MORAES:966682 MORAES:96668245153
45153 Dados: 2025.12.31 11:10:36
-03'00'
Lucilene Irineu Moraes
Prefeita Municipal